

Rio de Janeiro (RJ), 30 de outubro de 2020.

COMUNICADO Nº 022/2020

Referência: **CREDORES ATIVOS** dos Planos **VARIG** e **TRANSBRASIL**

Assunto: **RECLAMAÇÃO nº. 1033052-38.2019.4.01.0000, movida pela ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIARIOS DO AERUS – APRUS, em desfavor do Aerus e União Federal.**

Prezados (as) srs.(as). credores (as) **ATIVOS**,

Cumprimentando–as (os) cordialmente e fazendo referência aos comunicados 015/2020 e 017/2020, informamos que recebemos da União Federal o valor projetado necessário ao cumprimento da decisão judicial em evidência. O crédito disponibilizado compõe valores relativos à indenização devida no período de 07 de julho de 2020 (*data da publicação da decisão judicial*) a outubro de 2020.

Assim, para os credores ativos vinculados aos **planos VARIG, em breve disponibilizaremos na área restrita** do site do Aerus (**AUTO ATENDIMENTO**) um "*FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL*".

O formulário, em harmonia com o regulamento vigente à época da liquidação dos planos da **VARIG, deverá ser preenchido pelos CREDORES ATIVOS** que tenham completado **50 (cinquenta) anos de idade.**

Rio de Janeiro (RJ)
Rua da Assembleia, 98 - 18º andar
Centro - RJ - CEP: 20.011-000
Telefone: (21) 2555-1577
Fax: (21) 2557-1633

Ressaltamos que, para aposentadoria aos 50 (cinquenta) anos de idade, os Regulamentos dos planos da VARIG previam, ainda, a necessidade de cumprimento das seguintes carências:

- **10 anos de tempo de empresa; e**
- **3 anos de vínculo ao Instituto Aerus.**

Para aposentadoria por **invalidez**, não era necessário o cumprimento das carências. Assim, para os credores **ATIVOS** que tenham **menos de 50 anos de idade e estejam aposentados por invalidez**, pedimos a gentileza de entrar em contato com Aerus através de nosso e-mail falecom@aerus.com.br.

As instruções necessárias ao envio do formulário e da documentação pertinente estarão disponíveis em breve no site do Aerus.

Para os credores **ATIVOS** vinculados aos planos **TRANSBRASIL**, devido à condição imposta por seus Regulamentos de recebimento de aposentadoria junto ao INSS para fins de concessão de aposentadoria, enviaremos um e-mail para cada credor com as informações pertinente à solicitação da indenização paga pela União Federal.

Importante ressaltar também que será necessário avaliar a situação individual de cada credor ATIVO DOS PLANOS VARIG E TRANSBRASIL, inclusive no que se refere a ações judiciais individuais proposta contra o Instituto Aerus de Seguridade Social, bem como valores pendentes de empréstimo junto ao Instituto.

Nossa previsão, após análise individual de cada caso, **é que o pagamento retroativo ao dia 07/07/2020 ocorra no próximo dia 04/12/2020** para os credores ATIVOS que não tenham nenhuma restrição/pendência para o pagamento da indenização mensal. Não

ocorrendo o pagamento no próximo dia 04/12/2020 devido a restrição/pendência ou quaisquer outros motivos, após resolvida a questão serão adotados os procedimentos para inclusão do credor na próxima folha de pagamentos, observando as datas já estabelecidas em nosso cronograma mensal.

Não haverá pagamento da indenização mensal para os planos VARIG e TRANSBRASIL, referente aos credores **ATIVOS** que ainda não tenham cumprido as exigências constantes dos respectivos Regulamentos vigentes à época da liquidação.

Caso necessário, retornaremos com maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Luis Gustavo da Cunha Barbosa
Liquidante
Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017